

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE

HOSPITAL ARAÚJO JORGE ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS.

2024



Goiânia – Goiás



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS

(62) 3878-7000 | 3243-7000
Rua 239, nº 206, St. Universitário
Goiânia · Goiás · Brasil · CEP 74.605-070
www.accg.org.br



1/5

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE DO HOSPITAL ARAÚJO JORGE DA ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS.

CAPÍTULO I REGIME JURÍDICO

ART. 1º - Criado em 09/09/2016 pela Portaria Interna da Diretoria Técnica do Hospital Araújo Jorge/ACCG nº. 053/2016 de 09 de setembro de 2016, em cumprimento à Portaria Interministerial Nº 2.600, de 21 de outubro de 2009, que determina a constituição de Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante em todos os hospitais públicos, privados e filantrópicos que se enquadrem nos perfis relacionados abaixo: I - CIHDOTT I: estabelecimento de saúde com até 200 (duzentos) óbitos por ano e leitos para assistência ventilatória (em terapia intensiva ou emergência), e profissionais da área de medicina interna ou pediatria ou intensivíssimo, ou neurologia ou neurocirurgia ou neuropediatra, integrantes de seu corpo clínico;

II - CIHDOTT II: estabelecimento de saúde de referência para trauma e/ou neurologia e/ou neurocirurgia com menos de 1000 (mil) óbitos por ano ou estabelecimento de saúde não-oncológico, com 200 (duzentos) a 1000 (mil) óbitos por ano;

III - CIHDOTT III: estabelecimento de saúde não-oncológico com mais de 1000 (mil) óbitos por ano ou estabelecimento de saúde com pelo menos um programa de transplante de órgão. A qual se baseia na Lei nº 9.434, de quatro de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento; o Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, que regulamenta a Lei supracitada; a Lei nº 10.211, de 23 de março de 2001, que altera dispositivos da Lei nº 9.434/1997; a Portaria nº 3.407/GM, de cinco de agosto de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre as atividades de transplante e dispõe sobre a Coordenação Nacional de Transplantes, tem como objetivos: permitir uma melhor organização do processo de captação de órgãos, melhor identificação dos potenciais doadores, mais adequada abordagem de seus familiares, melhor articulação do Hospital com a respectiva Central Estadual de Transplantes de Goiás- CET GO, e viabilizar uma ampliação qualitativa e quantitativa na captação de órgãos.

CAPÍTULO II FINALIDADE

ART. 2º – CIHDOTT/OPO atuam de forma consultiva, deliberativa e executiva nas ações do processo de doação e transplantes de órgãos e tecidos;

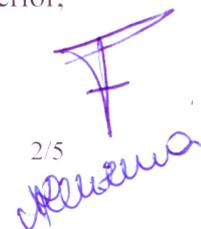
ART. 3º - Esta Comissão tem por finalidade assessorar o Diretor Técnico no desenvolvimento, aprimoramento e monitoramento da retirada dos órgãos para transplantes ocorridos na instituição (registros produzidos na assistência integral ao paciente) proporcionando apoio aos sistemas de informação em saúde e à avaliação da qualidade dos serviços prestados.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ART. 4º - A CIHDOTT será composta, de acordo com a PORTARIA Nº 1.752, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005, a qual determina que a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante deve ser composta por no mínimo três membros de nível superior,



(62) 3878-7000 | 3243-7000
Rua 239, nº 206, St. Universitário
Goiânia - Goiás - Brasil - CEP 74.605-070
www.accg.org.br



2/5

integrantes do corpo funcional do estabelecimento de saúde, dentre os quais, no caso da CIHDOTT do Hospital Araújo Jorge, 1 (um) médico seja designado como Coordenador da Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante. .

§ 1º A Comissão de que trata este artigo deverá ser instituída por ato formal da direção de cada hospital e estar diretamente vinculada à diretoria técnica do estabelecimento.

§ 2º Os membros da Comissão não devem ser integrantes de equipe de transplante e/ou remoção de órgãos ou tecidos ou integrar equipe de diagnóstico de morte encefálica.

§ 3º O coordenador deverá ter certificação de Curso de Formação de Coordenadores Intra-Hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante, ministrado pelo Sistema Nacional de Transplante (SNT) ou pela Central Estadual de Transplante Goiás, validado pelo SNT.

Parágrafo Único – Esta CIHDOTT é classificada como Tipo III, e terá como coordenador um Médico.

CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

ART. 5º - O coordenador da CIHDOTT deverá ser nomeado pelo diretor técnico do hospital, por ato formal, o qual poderá destituir a qualquer momento quando os mesmos não corresponder às atribuições que lhe foram determinadas.

- I – Convocar e deliberar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Destituir e substituir qualquer membro da comissão quando achar necessário;
- III – Determinar um dos membros da comissão para representá-lo na reunião, em caso de impossibilidade de comparecimento do mesmo.

CAPÍTULO V ATRIBUIÇÕES DA CIHDOTT

Art. 6º - Em cumprimento aos Artigos 2º e 3ª da PORTARIA de Nº 1.752, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005; cabe à Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante:

- I – articular-se com a Central Estadual de Transplantes de Goiás, notificando as situações de possíveis doações de órgãos e tecidos;
- II – identificar os recursos diagnósticos disponíveis na instituição, necessários para a avaliação do possível doador de órgãos e/ou tecidos;
- III – organizar, no âmbito da instituição, rotinas e protocolos que possibilitem o processo de doação de órgãos e tecidos;
- IV – garantir uma adequada entrevista familiar para solicitação da doação;



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS

(62) 3878-7000 | 3243-7000
Rua 239, nº 206, St. Universitário
Goiânia · Goiás · Brasil · CEP 74.605-070
www.accg.org.br



3/5

- V – promover programa de educação continuada de todos os profissionais do estabelecimento para compreensão do processo de doação de órgãos e tecidos;
- VI – avaliar a capacidade da instituição, diagnosticando a potencialidade da captação de órgãos e tecidos;
- VII – definir, juntamente com o diretor técnico do estabelecimento de saúde, os indicadores de qualidade, com base no número de potenciais doadores na instituição, considerando as suas características;
- VIII – definir os parâmetros a serem adotados no acompanhamento das metas da contratualização determinadas pela Portaria nº 1.702/GM/MS, de 17 de agosto de 2004, e encaminhar ao gestor local os indicadores de desempenho estabelecidos para o hospital;
- IX – adotar estratégias para otimizar a captação de órgãos e tecidos, estabelecendo metas de atuação com prazo determinado;
- X – promover programas de educação/sensibilização continuados dirigidos à comunidade;
- XI – estabelecer critérios de eficiência possibilitando análise de resultados.

CAPÍTULO VI RESPONSABILIDADES DA CIHDOTT

ART. 7º - De acordo com o Art. 4º da PORTARIA de Nº 1.752, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005 a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante tem os seguintes deveres:

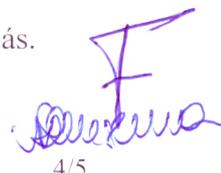
- I – elaborar regimento interno e manual de atribuições, rotinas e responsabilidades;
- II – manter os registros de suas atividades (relatórios diários, formulários, atas de reuniões, documentos de notificações e doações, etc.);
- III – apresentar trimestralmente os relatórios a CET GO;
- IV – supervisionar todo o processo iniciado, desde a identificação do doador, incluindo a retirada de órgãos e/ou tecidos, a entrega do corpo do doador à família. É de responsabilidade do Banco de Olhos e da CET GO a guarda e conservação e encaminhamento dos órgãos e tecidos captados;
- V – promover e organizar o acolhimento às famílias doadoras durante todo o processo de doação no âmbito da instituição;

CAPÍTULO VIII SUBORDINAÇÃO DA CIHDOTT

ART. 8º - A Comissão Intra-Hospitalar de Transplantes do Hospital Araújo Jorge/ACCG, está subordinada à Diretoria Técnica deste hospital e à Central Estadual de Transplantes de Goiás.



(62) 3878-7000 | 3243-7000
Rua 239, nº 206, St. Universitário
Goiânia · Goiás · Brasil · CEP 74.605-070
www.accg.org.br



4/5

CAPÍTULO IX
ATUAÇÃO DA CIHDOTT

ART. 9º - A CIHDOTT se reunirá mensalmente, na segunda quinta-feira do mês. A reunião ocorrerá na presença de no mínimo 3 (três) dos membros efetivos da comissão.

ART. 10º - Em caso de ocorrência de óbito de qualquer natureza, deverá ser preenchida a ficha de identificação de potencial doador, que virá anexa ao atestado de óbito; em caso de não haver contra indicação para doação de córnea, os membros da comissão deverão ser comunicados, de acordo com escala pré-estabelecida.

ART. 11º - Toda a abordagem do familiar deverá ser realizada por um dos membros da CIHDOTT e/ou, em caso de impossibilidade, comunicar à Central Estadual de Transplantes Goiás, CET GO

ART. 12º - O membro da CIHDOTT deverá preencher a ficha de potencial doador e anotar as causas da recusa de doação.

ART. 13º - Em caso de intenção de doação, o membro da CIHDOTT deverá comunicar o fato ao BANCO DE OLHOS.

ART. 14º - É de responsabilidade da CIHDOTT o acompanhamento do familiar até o término do processo dentro da instituição, inclusive viabilizar o acompanhamento psicológico em caso de necessidade; bem como oferecer ajuda na resolução de outras necessidades que sejam observadas durante a abordagem do familiar, mesmo em caso de recusa de doação.

ART. 15º - O presente Regimento estará em vigor após a sua aprovação pelo voto da maioria dos membros dessa comissão.

ART. 16º - A qualquer momento, o presente Regimento poderá ser modificado.

Art. 17º - O mandato dos membros terá duração de 2(dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Goiânia, 25 de abril de 2024.

Dr. Simon Thiago Lara Leão

Enf. Priscila Afonso Pereira

Assis. Soc. Débora Oliveira de Sousa

Enf. Renata Pires Teixeira Lima

Pisc.^a Lívia Apolinário de Oliveira



ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS

(62) 3878-7000 | 3243-7000
Rua 239, nº 206, St. Universitário
Goiânia · Goiás · Brasil · CEP 74.605-070
www.accg.org.br